

Arte: é preciso registrar esse patrimônio

A chegada da internet, do CD e de outras tecnologias que permitem reproduzir obras intelectuais de forma perfeita, sem que se possa distinguir o original da cópia, e o avanço científico de maneira geral tornaram o direito autoral ainda mais controverso.

Há os que defendem o direito incondicional à autoria como único incentivo capaz de garantir a continuidade do esforço dos criadores e os que pensam que o direito autoral termina onde começa a necessidade dos mais pobres, sob o argumento de que é preciso baratear itens es-

senciais como medicamentos e os computadores e seus programas. Sem contar que está cada vez mais difícil combater a pirataria pura e simples.

No Brasil, é urgente aumentar o número de obras registradas, essenciais ao crescimento econômico, reduzindo a burocracia e conscientizando o cidadão de que essas obras são patrimônio de todos.

Fechando a série sobre direito autoral, veja nesta edição do *Especial Cidadania* como registrar obras de artes plásticas, filmes e projetos arquitetônicos e de engenharia.



Obra da escultora Tomie Ohtake, exposta em centro cultural de Brasília: trabalho único

O “caminho das pedras” para filmes e obras audiovisuais

O registro deve ser solicitado à Agência Nacional do Cinema (Ancine), que emite o Certificado de Produto Brasileiro (CPB) para obras audiovisuais não publicitárias brasileiras. O CPB é gratuito e equivale à certidão de nascimento da obra, comprovando sua nacionalidade para efeito de incentivos fiscais, inscrição em mostras, festivais e prêmios, e para exportação.

Para solicitar o CPB a pessoa deve primeiro se cadastrar na Ancine, encaminhando cópia do CPF, da identidade, da inscrição no INSS e no ISS, quando for o caso, e cópia do comprovante de residência. Em seguida, deve solicitar o CPB por meio de requerimento à Ancine (ver *Endereços*), acompanhado dos seguintes documentos e informações:

- a) comprovação do registro na Ancine;
- b) identificação da obra;
- c) cópia da nota fiscal emitida pelo laboratório que fez a primeira cópia ou, caso não haja, uma cópia da obra;
- d) cópia do contrato firmado com o diretor, e da identidade dele;
- e) relação de artistas e técnicos que realizaram a obra, inclusive do produtor quando pessoa física, com indicação de nome, função, número de RG e registro no Ministério do Trabalho;
- f) roteiro musical, acompanhado de termo de responsabilidade sobre o uso das obras musicais;
- g) cópia do contrato firmado com o(s) roteirista(s);
- h) declaração de titularidade patrimonial sobre a obra, descrevendo a participação de cada co-produtor;
- i) cópia do contrato de co-produção e todos os seus aditivos, quando houver;
- j) cópia do contrato com terceiros que implique alienação de direitos patrimoniais sobre a obra.

Para vender os direitos sobre a obra ou para explorá-la comercialmente, é preciso solicitar também o Certificado de Registro de Título (CRT) e recolher a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (Condecine), paga a cada cinco anos, cujo valor varia de acordo com o mercado a que está destinada a obra. As instruções estão na página www.ancine.gov.br (Legislação/Instruções Normativas/Instruções 25 e 26).

Já para registrar obra audiovisual publicitária, consulte as instruções normativas 6, 7 e 33 da Ancine.

Roteiro do autor de obra de arte

Segundo a Lei do Direito Autoral (9.610/98), pinturas, aquarelas, gravuras, esculturas, litografias, desenhos (de personagens, de jóias, de logomarcas, etc.) e fotografias podem ser registradas como obras de arte na Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Veja como:

1. Imprima e preencha o formulário oferecido no endereço www.eba.ufrj.br/direitosautorais/home.html. Não esqueça de preencher o final e o verso do formulário, pois na falta de qualquer informação o pedido será devolvido para os acertos necessários. Lembre-se de que você é inteiramente responsável pelas informações prestadas.

2. Anexe a cada pedido duas reproduções legíveis da obra (fotografia, cópia xerox etc.), assinadas pelo autor, com tamanho de 10cm por 20cm. É importante enviar

uma reprodução de qualidade porque a impressão pode desbotar com o tempo e a Escola de Belas Artes não se responsabiliza pela nitidez do material arquivado.

3. Junte cheque nominal à Fundação Universitária José Bonifácio, ou comprovante de depósito bancário em nome da Fundação Universitária José Bonifácio, conta 7333-4 da agência 0287-9 do Banco do Brasil, sob o código de apostila 7033-5, no valor de R\$ 70.

4. Caso deseje solicitar uma busca para saber se a obra foi registrada nos últimos três anos, o valor cobrado é R\$ 260.

5. Envie o pedido pelo correio ou entregue pessoalmente na Escola de Belas Artes (ver *Endereços*).

6. Os registros concedidos são devolvidos pelo correio, registrados, ou podem ser retirados no mesmo local de entrega do pedido.

Obras de engenharia e arquitetura são com o Confea

O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Confea) é a instituição responsável pelo registro de projetos, esboços e obras plásticas relativos à engenharia, arquitetura, agronomia e demais profissões afins.

O registro é feito no Confea pelo autor. No caso de pessoa jurídica, esta deverá juntar ao seu requerimento uma declaração de cessão de direitos patrimoniais assinada pelo autor.

Para solicitar o registro, basta dirigir-se ao Conselho

Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Crea) mais próximo (ver *Endereços*), preencher o formulário de requerimento, anexar dois exemplares da obra ou fotografias perfeitamente nítidas, com no mínimo 18cm por 24cm, juntar o comprovante de depósito da taxa (R\$ 120 na conta corrente 193.227-6 da agência 0452-9 do Banco do Brasil) e entregar.

O Crea enviará o pedido ao Confea e, efetuado o registro, ele será devolvido para entrega ao interessado.

Projetos de lei

PLS 253/02 – Altera o artigo 184 do Código Penal, para incluir outras formas de violações aos direitos autorais.

PLC 2/06 – Inclui as normas técnicas como obras protegidas pela lei dos direitos autorais.

PL 6.980/02 – Estabelece a inexistência de ofensa e a desnecessidade de pagamento de direitos autorais quando se tratar de eventos realizados em hospitais, clubes sociais, associações, instituições esportivas, religiosas ou beneficentes, sem intuito de lucro.

PL 6.136/02 – Dispõe sobre a isenção, às rádios comunitárias e difusoras, do pagamento de direitos autorais ao Ecad e das taxas ao Departamento de Polícia Administrativa.

PL 6.088/02 – Inclui a exigência de se publicar o fonograma com a indicação do nome e pseudônimo do autor e do produtor.

PL 5.298/01 – Isenta as emissoras de radiodifusão comunitária, as proprietárias de hotéis, motéis ou similares e de transporte, do recolhimento de

direitos autorais sobre execução de composição musical.

PL 4.499/01 – Define que o escritório central de arrecadação e distribuição de direitos autorais se constituirá na forma de sociedade civil sem fins lucrativos, através das associações de autores.

PL 4.429/01 – Isenta as prefeituras municipais do pagamento de taxas ao escritório central dos direitos autorais, quando realizam eventos públicos gratuitos, sem remuneração aos participantes.

PL 1.940/99 – Cria associações para arrecadar e distribuir, distribuir e fiscalizar os direitos autorais, extinguindo o escritório central.

PL 1.557/99 – Cria associações para arrecadar e distribuir os direitos autorais e extingue o escritório central.

PL 3.968/97 – Isenta os órgãos públicos e as entidades filantrópicas do pagamento de direitos autorais pelo uso de obras musicais e lítero-musicais em eventos por eles promovidos.



Endereços

Agência Nacional de Cinema (Ancine)
Superintendência de Registro, Controle e Fiscalização
– Coordenação de Registro
Praça Pio X, 54 – 10º andar – Centro
Rio de Janeiro (RJ) – CEP 20091-040
(21) 2233-6150/6953 – www.ancine.gov.br

Escola de Belas Artes da
Universidade Federal do Rio de Janeiro
Avenida do Ipê, 550, Prédio da Reitoria, sala 723
Ilha do Fundão – Rio de Janeiro (RJ) – CEP 21949-970
(21) 2598-1649 – www.eba.ufrj.br

Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Confea)
SEPN, Quadra 508, Bloco B – Asa Norte
Brasília (DF) – CEP 70740-542
(61) 348-3700/3705/3703 – www.confea.org.br
(acesso aos endereços e telefones de todos os Creas)

Ministério da Cultura
Esplanada dos Ministérios, Bloco B
Brasília (DF) – CEP 70068-900
(61) 3901-3807/3853
www.cultura.gov.br